



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 15/92

EMENTA: autoriza o Executivo Municipal a regularizar o domínio do imóvel urbano denominado como lote nº 03 da / quadra nº 83, do Loteamento Cidade Ivaiporã e a doá-lo à EMATER, para os fins desta edificar o Escritório de seu funcionamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a pagar à Sociedade Territorial Ubá Ltda., com sede nesta Cidade de Ivaiporã, a importância de Cr\$ 4.000.000, 00 (quatro milhões de cruzeiros), para o fim de obtenção e regularização da escritura pública de compra e venda do lote urbano nº 03 (três) da quadra nº 83 (oitenta e três), do Loteamento Cidade Ivaiporã, com a área de 393,75m² (trezentos e noventa e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros de metros quadrados), contendo uma casa de madeira / comum com a área de 90,10m² (noventa metros quadrados e dez decímetros de metros quadrados).

Art. 2º - Fica, também, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - CGC Nº 78.133.824/0001-27-, empresa pública / de direito privado, a custo zero, o imóvel mencionado no artigo anterior, exceto as benfeitorias nele edificadas, a fim de que aquele referida empresa edificado no imóvel as obras

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 167152
Ivaiporã, 15 de 06 de 1992

América Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 15/06/92

J. P. Duarte

ENCAMINHE-SE

Em, 15/06/1992

Presidente

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE
Em 29/06/92 DE VOTOS

Ata(s) n.º 187

Diretor da Secretaria

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE
Em 29/06/92 DE VOTOS

Ata(s) n.º 1838

Diretor da Secretaria

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE
Em 30/06/92 DE VOTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 15/92

.02

metros quadrados, conforme o projeto ESCRITÓRIO-TIPO-3, de autoria de J, / Monteiro - CREA - 16.570-D-Pr-.

Art. 3º - A Donatária, Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER -, ficará obrigada a edificar as obras mencionadas no artigo anterior desta lei, dentro do prazo de dois anos, a contar-se da data da lavratura da escritura pública de doação, sob pena do imóvel doado reverter, automaticamente, à posse e domínio do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 4º - Na escritura pública de doação deverá ser observado; ainda, que a Donatária somente poderá destinar o imóvel doado, aos objetivos básicos focalizados por esta lei, ou seja, para o funcionamento de suas atividades.

Parágrafo Único - Descaracterizado o objetivo / focalizado por esta lei, o imóvel jdoado reverterá à posse e domínio do Município.

Art. 5º - Para atender as despesas oriundas da execução da presente lei, o Executivo lançará mão da dotação: 0303.03070211.005 - Aquisição de Imóveis - 4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital - 4.2.0.0.00.00 - Inversões Financeiras - 4.4.2.1.0.00.00 - 089 - Aquisição de Imóveis -, da peça orçamentária em vigor.

Art. 6º - Fica, também, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a EMATER/Paraná (Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural), para a realização da obra, conforme o estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 15/92

[Signature] .03

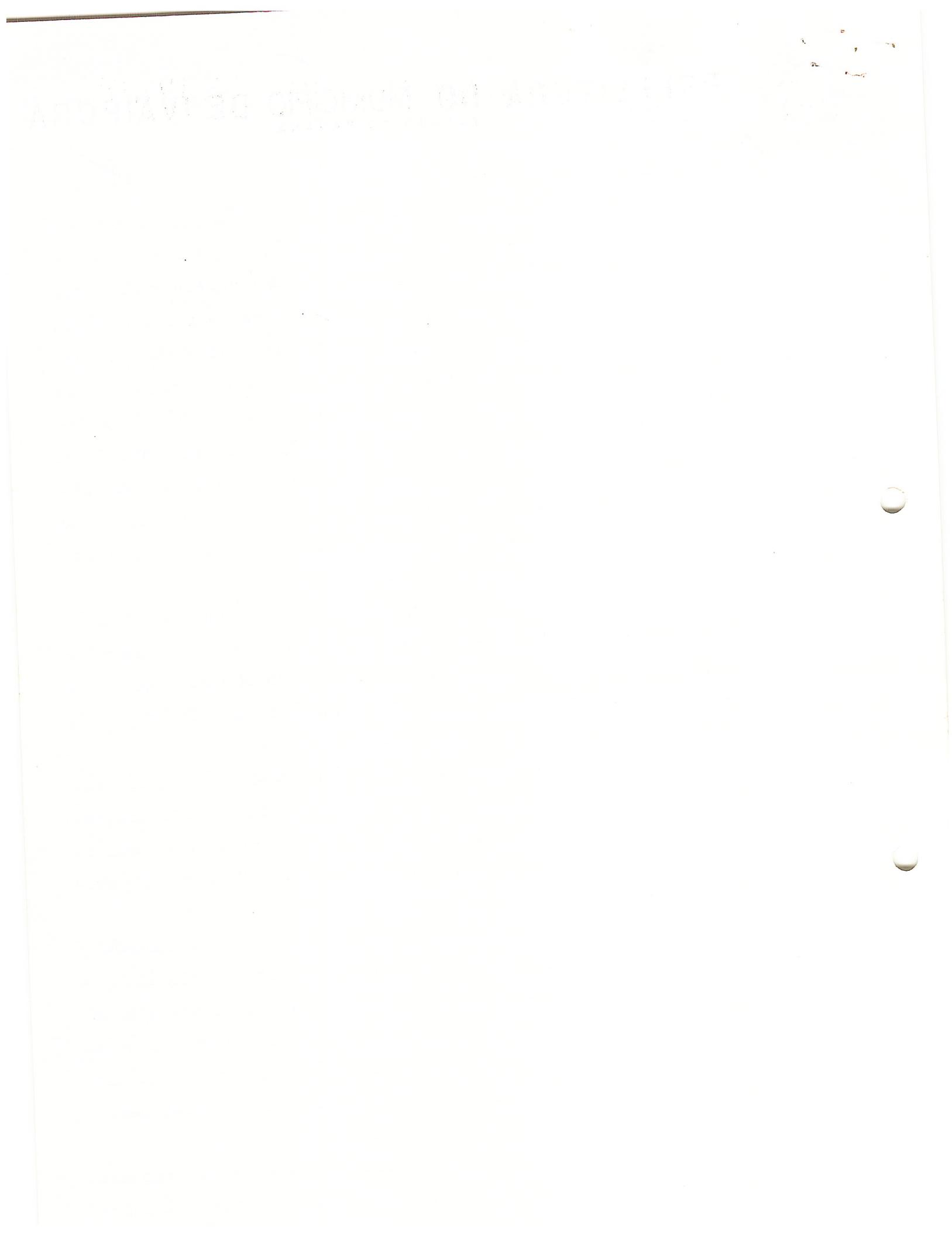
regularizar a situação do lote urbano nº 03 da quadra nº 83, / do Plano Diretor desta Cidade de Ivaiporã, e que foi adquirido na administração do Ex-Prefeito Sr. Adail Bolivar Rother, / sem que entretanto existam documentos que comprovem o domínio do referido imóvel. O Município de Ivaiporã, detém há muitos anos a posse daquele imóvel, porém não tendo em seu poder os documentos relativos ao seu domínio, ou seja, cessão e transferência de direitos de contrato particular de compromisso de compra e venda, por parte da Sociedade Territorial Ubá Limitada - STUL -, da escritura pública de venda e compra ou de qualquer outro documento que possa comprovar ou dar indício de como ocorreu a sua transação.

Assim sendo, promovemos buscas junto à Sociedade Territorial Ubá Ltda., e por esta nos foi informado de que aquele imóvel não está compromissado com quem quer que seja, cujo evento é confirmado pelo Cartório do Registro de Imóveis de Pitanga, deste Estado.

A Sociedade Territorial Ubá Ltda., reconhece a posse do imóvel por parte deste Município e aceita escriturá-lo em seu nome, desde que, para tanto, seja indenizada no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Considerando-se o valor atual daquele mencionado lote urbano, a indenização solicitada pela STUL, é relativamente sensata, uma vez que a responsabilidade quanto à outorga da escritura pública de venda e compra do mesmo, será integralmente sua, já que transferirá para este Município, a posse definitiva, o domínio, jus, ações e responderá pela evicção de direito se chamada à autoria.

Por derradeiro, chamamos a atenção desse Legislativo, quanto ao motivo da doação do imóvel à Empresa Paranaense de Assentamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

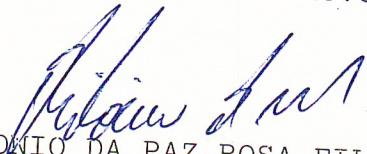
Projeto de Lei nº 15/92

.04

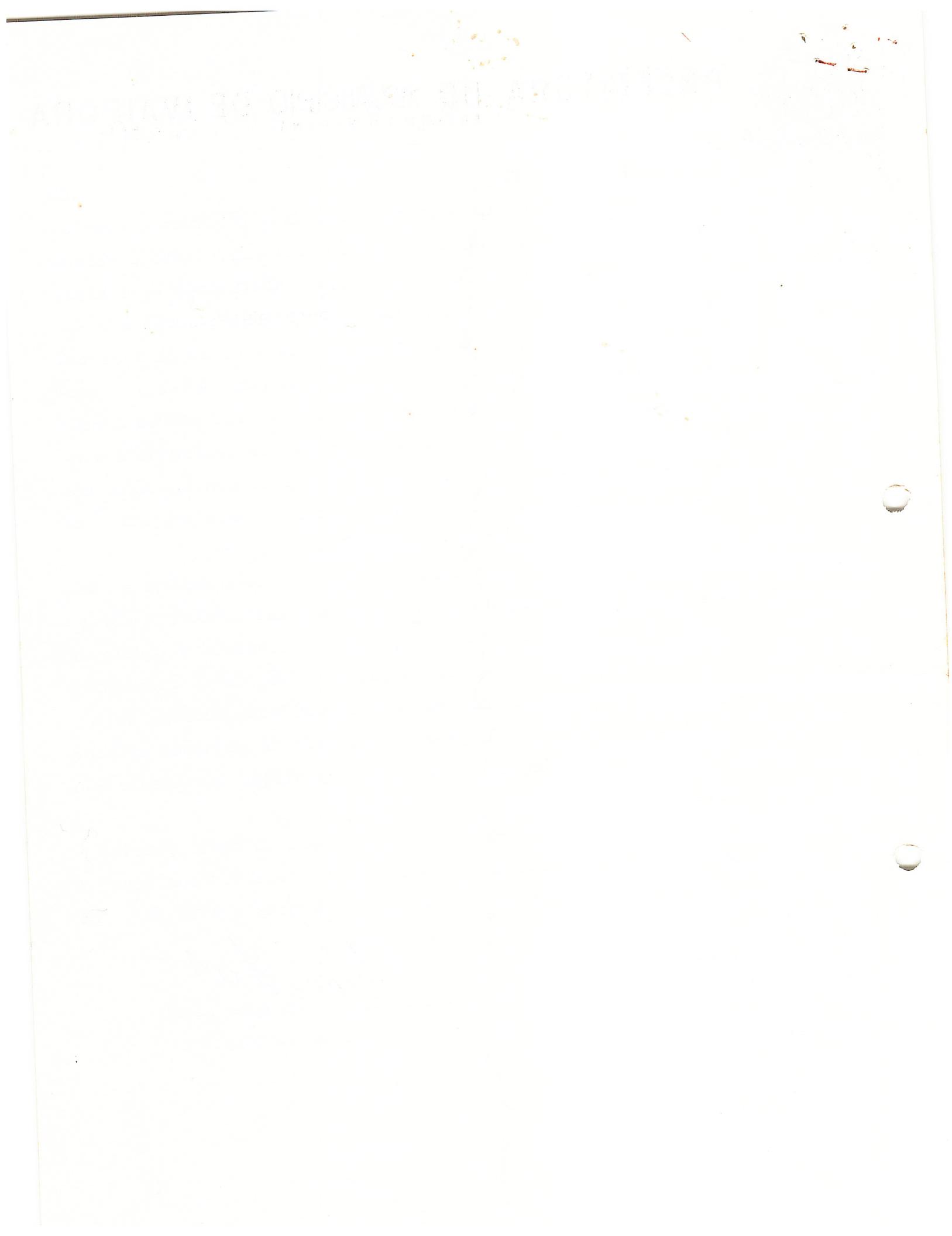
notadamente no campo da assistência e extensão rural, quer seja no setor do Município ou no setor regional. Tanto é verdade que a EMATER, em razão da região administrativa de Ivaiporã, aqui está instalada com dois escritórios: o Local e o Regional. E, para continuar suas atividades a nível de Ivaiporã e de Estado do Paraná (abrangendo outros municípios), pretende edificar nesta Cidade as obras de seu escritório e com uma área de 85,20m² (oitenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros de metros quadrados), tudo de conformidade com o projeto técnico mencionado no artigo 2º, deste projeto de lei.

Em face do exposto e como existe a necessidade de se iniciar o quanto antes aquela referida obra, pois que os recursos estaduais já estão previstos e, qualquer demora, implicará em sua diminuição em razão do período inflacionário que atravessamos, requeremos que esta matéria seja apreciada em regime de urgência e através de reuniões extraordinária, tudo de conformidade com a legislação pertinente e em vigor.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolivar /
Rother, XXXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos nove /
dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa
e dois.


ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO

Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 15/92

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a regularizar o domínio do imóvel urbano denominado como lote nº 03 da quadra nº 83, do Loteamento Cidade Ivaiporã e a doá-lo à EMATER, para os fins desta edificar o Escritório de seu funcionamento, e dá outras providências.

PARECER:

As Comissões em epígrafe, agindo em conjunto, concluíram que o Projeto de Lei nº 15/92, é constitucional e lógico e fora redigido em língua portuguesa obedecendo as regras e normas gramaticais, inexistindo reparos a fazer no aspecto verbo-jurídico-constitucional.

A EMATER é órgão do poder público que há muito vem prestando relevantes serviços à nossa comunidade, sendo por isso merecedora de integral apoio.

A doação pretendida é justa, cabendo a esta Câmara apoia-la.

O imóvel a ser doado carece de documentação e pela informação que nos chega, o Poder Executivo desconhece a aquisição do imóvel, sendo certo, porém, que dele tomou posse há mais de seis anos, e vem usando-o como se proprietário fosse, mas o seu domínio deve ser buscado para uma regularização documental e essa busca foi feita junto ao proprietário original, conforme explicita o Projeto em tela.

Diante do exposto, julgam, como julgado têm, necessárias as autorizações, para regularizar a documentação e para doar o imóvel em questão.

É o parecer.

Assinaturas

Laudelino Belamino Leão (2) José Nenciso de Melo

Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição

João Costa (2)

Bazaro Bueno (2)

Nilton Coelho



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL Nº. 45/92

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONVOC A :

Os Senhores Edis desta Casa de Leis, para duas reuniões extraodrínárias a saber:

Uma, logo após a reunião ordinária da próxima - segunda-feira, dia 29, para a apreciação dos Projetos de Leis nº 12/92; 15/92 e 17/92; e, outra na próxima terça-feira, dia 30, quando serão apreciados os Projetos de Leis nºs 15/92 e 17/92, cuja reunião terá lugar nesta Câmara, às 15:30 horas.

AS MATERIAS CONTÊM OS SEGUINTE ASSUNTOS:

PROJETO DE LEI Nº 12/92

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 15/92

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a regularizar o domínio do imóvel urbano - lote nº 03, da quadra nº 88, de Ivaiporã e doá-lo à EMATER, para construção de seu Escritório nesta cidade.

PROJETO DE LEI Nº 17/92

Ementa: autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

Presidente

